PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 28/11/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 05/12/88
POR Unanimidade

APROVADO EM 12/12/88
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 321/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,** na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** à **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR,** inscrita no C.G.C./MF. sob nº 62.955.505/0253-13, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP., sob nº 93.302, do Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o imóvel constituído pela data de terras nº 004(quatro), da quadra nº 010 (dez), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências sociais.

Art. 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de setembro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3